



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROGRAMA NACIONAL DE DST/AIDS
Ministério da Saúde – Unidade III
SEPN Quadra: 511 Bloco: “C”
70750-543-Brasília/DF
Tel. (0xx61) 3448.8020 ou 3448 8021

Ofício circular nº. 271/08/ASPLAN/PN-DST-AIDS/SVS/MS

Brasília, 24 de novembro de 2008.

A Sua Senhoria (o) Senhor (a)
Coordenadores (as) Estaduais e Municipais de DST e Aids

Assunto: Atualização dos valores de referência da Fórmula Infantil

Senhor(a) Coordenador(a),

1. De acordo com o § 2º, do artigo 1º, da Portaria nº 2.313/GM, de 19 de dezembro de 2002, os estados, Distrito Federal e municípios qualificados para o recebimento do incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST, poderiam pleitear recursos adicionais para a disponibilização de fórmula infantil às crianças verticalmente expostas ao HIV, durante os primeiros seis meses de vida.
2. O Anexo 2 da referida Portaria institui o valor de referência de cada Unidade Federada e as normas para solicitação ao Programa Nacional do referido recurso, que deveria ser pactuado em CIB para cada estado.
3. A Portaria nº 1.071/GM, de 09 de julho de 2003, prevê algumas alterações na Portaria nº 2.313/GM, mas mantém os valores de referência das Unidades Federadas.
4. No Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2008 foi publicada a Portaria nº 2.802/GM, de 18 de novembro de 2008, que atualiza os valores de referência da fórmula infantil para cada uma das Unidades Federadas, passando o total de recursos de R\$ 2.482.700,81 para R\$ 6.230.345,64, a partir da data de publicação da Portaria.
5. Sendo assim, para este ano será pago para cada um dos estados, DF e municípios qualificados a diferença proporcional até o final do ano vigente.

6. Para o ano de 2009, solicitamos que cada Unidade Federada reveja sua pactuação em CIB, informando este Programa Nacional, através de ofício, caso deliberem a manutenção da distribuição dos recursos conforme pactuação atual, lembrando que para os estados que descentralizaram os recursos (Minas Gerais, Paraíba, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e São Paulo) será feita a distribuição, para este ano, de forma proporcional de acordo com a pactuação vigente, o que poderá ser ajustada por meio de nova pactuação, se necessária.



Sergio d'Avila
Assessoria de Planejamento



PORTARIA Nº 2.801, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

Altera o art. 1º da Portaria nº 427/GM, de 22 de março de 2005, que instituiu a Comissão Nacional de Monitoramento e Avaliação da Implementação do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o compromisso internacional assumido pelo Brasil de cumprimento dos objetivos de Desenvolvimento do Milênio, em especial os objetivos quatro e cinco cuja meta, respectivamente, é a redução em dois terços da mortalidade de crianças menores de cinco anos e a redução em três quartos da taxa de mortalidade materna no período de 1990 a 2015;

Considerando que o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal foi reconhecido pela Organização das Nações Unidas - ONU como modelo de mobilização e diálogo social para promoção dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

Considerando que as estratégias para a redução da mortalidade materna e neonatal, nos níveis aceitáveis pela Organização Mundial da Saúde - OMS, devem fazer parte de políticas públicas de médio e longo prazo; e

Considerando que a pactuação realizada entre os três entes da Federação, em 17 de março de 2004, com o objetivo de fixar condições de cooperação mútua a fim de propiciar a qualificação obstétrica e neonatal no País, publicado como Extrato de Protocolo de Intenções, na seção 3 do Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2005, página 35, não definiu o prazo final de execução das estratégias do objetivo, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 427/GM, de 22 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 56, de 23 de março de 2005, seção 1, página 23, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir a Comissão Nacional de Monitoramento e Avaliação da Implementação do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, de caráter técnico-consultivo, que atuará alinhada com o período proposto para se alcançar os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio, cuja avaliação está prevista para o ano de 2015, com os seguintes objetivos:" (NR)

Art. 2º Incluir os órgãos e as instituições abaixo relacionadas na composição da Comissão Nacional de Monitoramento e Avaliação da Implementação do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, prevista no art. 2º da Portaria nº 427/GM, de 2005:

- I - Ministério da Saúde:
 - a) Departamento de Atenção Básica, Secretaria de Atenção à Saúde - um representante
 - b) Departamento de Atenção Especializada, Secretaria de Atenção à Saúde - um representante
- II - Ministério da Defesa - um representante
- III - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - um representante
- IV - Ministério da Educação - um representante
- V - Secretaria Nacional de Juventude - um representante
- VI - Federação Nacional dos Médicos - um representante
- VII - Senado Federal - um representante
- VIII - Câmara dos Deputados - um representante
- IX - Conselho Federal de Psicologia - um representante
- X - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - um representante
- XI - União Nacional dos Estudantes - um representante
- XII - Rede de Saúde Perinatal Norte e Nordeste - um representante
- XIII - Rede Amamenta Brasil - um representante

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 2.802, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

Atualiza os valores do Quadro 01 - Valores de Referência por Unidade da Federação, constantes do Anexo 2 da Portaria nº 2.313/GM, de 19 de dezembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando as metas previstas no Plano Operacional para Redução da Transmissão Vertical do HIV e Sífilis, lançado pelo Ministério da Saúde em outubro de 2007;

Considerando o Incentivo para Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST, instituído conforme a Portaria nº 2.313/GM, de 19 de dezembro de 2002;

Considerando que está defasado o valor da fórmula infantil praticado para o cálculo dos recursos financeiros, conforme disposto na referida Portaria; e

Considerando as alterações previstas na Portaria nº 1.071/GM, de 9 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores do Quadro 01 - Valores de Referência por Unidade da Federação, constantes do Anexo 2 da Portaria nº 2.313/GM, de 19 de dezembro de 2002, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os demais artigos, anexos e itens das Portarias nº 2.313/GM, de 2002 e nº 1.071/GM, de 2002, permanecem inalterados.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1444.20AC - Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/Aids e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Quadro 01 - Valores de referência por Unidade da Federação

Região/UF	Valor (R\$)
Acre	5.830,50
Alagoas	18.135,52
Amapá	17.550,00
Amazonas	75.289,50
Bahia	140.659,20
Ceará	43.359,16
Distrito Federal	81.414,06
Espírito Santo	93.517,64
Goiás	80.801,76
Maranhão	48.906,00
Mato Grosso	128.494,08
Mato Grosso do Sul	83.715,84
Minas Gerais	249.882,36
Pará	74.256,00
Paraíba	46.616,40
Paraná	263.133,00
Pernambuco	89.489,40
Piauí	18.164,20
Rio de Janeiro	630.190,08
Rio Grande do Norte	16.002,00
Rio Grande do Sul	1.060.441,20
Roraima	12.473,44
Santa Catarina	14.940,00
São Paulo	379.080,00
Sergipe	24.321,60
Tocantins	19.983,60
Total	6.230.345,64

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 1.414/GM, de 10 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 11 de julho de 2008, Seção 1, páginas 42, onde se lê: "do Município de Jundiá (SP)", leia-se: "no Estado de São Paulo (SP)".

**SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL
DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 165, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.161307/2007-91, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/01/2012, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº 385/2007, publicada no DOU nº 202, Seção 1, de 19/10/2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 166, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.126611/2006-10, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 28/02/2009, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº 340/2006, publicada no DOU nº 211, Seção 1, de 03/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 170, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.143310/2006-42, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/12/2008, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº 342/2006, publicada no DOU nº 211 Seção 1, de 03/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 171, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.102159/2006-92, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/04/2009, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº 400/2006, publicada no DOU nº 212 Seção 1, de 06/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 172, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.135152/2006-57, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/10/2009, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº 320/2006, publicada no DOU nº 206 Seção 1, de 26/10/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 173, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.132890/2006-42, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/04/2009, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº 346/2006, publicada no DOU nº 214 Seção 1, de 04/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 174, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.114316/2006-11, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/10/2009, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº 352/2006, publicada no DOU nº 211 Seção 1, de 03/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 175, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.208591/2006-96, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/04/2009, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº 719/2006, publicada no DOU nº 249-A Seção 1, de 29/12/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 176, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.137090/2006-18, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/12/2009, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº 406/2006, publicada no DOU nº 212 Seção 1, de 06/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 178, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.11816/2006-92, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/10/2009, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº 143/2006, publicada no DOU nº 209 Seção 1, de 31/10/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO